



**FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**  
**Coordenador Esp. Prof. Elias Flávio Quintino de Araújo**

**Edital de TCC n. ° 01/2023.1**

A Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade Uninassau Garanhuns torna pública as normas e datas referentes a elaboração, entrega e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs no semestre 2023.1, para os(as) alunos(as) matriculados(as) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, nos termos do art. 2º, §4º, do Regulamento Geral de Trabalho de Conclusão de Curso.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1.1 O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC a ser entregue e apresentado pelo(a) aluno(a) perante banca examinadora é requisito obrigatório para a conclusão do curso de graduação em Farmácia.

1.2 A elaboração e a defesa do TCC tem a finalidade de permitir que o(a) discente demonstre os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, no sentido de evidenciar que possui capacidade para desenvolver uma pesquisa científica e também para interpretar e discorrer sobre determinado tema na área da saúde voltado para o curso de Farmácia.

1.3 O trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado, preferencialmente, de modo individual a depender da demanda Aluno/orientador. E, em caráter excepcional, a coordenação do curso e o professor da disciplina de TCC I poderão adotar um outro sistema.

1.4 Será considerado Aprovado o Aluno que obtiver média final na apresentação superior ou igual a 7,0 e apresentar 75% de frequência as aulas e as reuniões de orientação.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 Compete ao Coordenador de Curso e o professor da disciplina:

- I - Tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC;
- II - Designar os integrantes das bancas examinadoras na época prevista no calendário acadêmico;
- III – Verificar a disponibilidade dos professores-orientadores no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC;
- IV - Sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;
- V - Convocar e dirigir reuniões, quando e se necessário, com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do TCC.

2.2 Compete ao professor-orientador:

- I - Orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do TCC, sob o trabalho acadêmico escolhido;

II participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos alunos e do processo abrangente de sua formação profissional;

III - emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos alunos, com vistas ao TCC;

IV - Marcar dia, hora e local das orientações junto aos orientandos;

V – Presidir as bancas examinadoras no dia e horários combinados e organizados pela Coordenação.

2.3 Compete ao aluno:

I - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu professor-orientador;

II - Manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador (de maneira remota ou a decidir com o orientador), para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento (no mínimo seis encontros por semestre registrados).

III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso, para entrega dos projetos de TCC e monografia;

IV - Elaborar a versão final do seu TCC, obedecendo às normas e instruções deste regulamento e a outras, aprovadas pelos órgãos colegiados;

V - Comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação do Curso, para apresentar e defender o seu TCC, perante banca examinadora.

i. Os alunos de cada curso serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho escolhido, a partir da matrícula na disciplina correspondente TCC II;

ii. Os alunos são responsáveis pela entrega dos trabalhos impressão e documentos necessários à sua entrega.

### **3. DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

3.1 O(a) aluno(a), durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, será orientado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a), a ser escolhido dentre os(as) professores da Faculdade Uninassau Garanhuns que possuem aderência com a temática pesquisada.

3.2 O(a) aluno(a) deverá indicar o(a) Professor(a) Orientador(a) e o tema a ser abordado no TCC, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pelo Coordenador e o professor da disciplina, em anexo.

3.3 As orientações devem ser registradas pelos Docentes e Discentes com a finalidade de eventual comprovação futura.

3.4 É de responsabilidade do Professor Orientador realizar o acompanhamento de presença durante as orientações. E será considerado reprovado o aluno que se ausentar de 3 (três) reuniões de orientação.

3.5 A “aprovação preliminar do TCC”, a qual tem o objetivo de atestar que o TCC encontra-se apto para ser submetido a apresentação em banca, é competência exclusiva do(a) Professor(a) Orientador(a).

3.6 Caso o TCC não seja considerado apto para a apresentação em banca, o(a) aluno(a) terá o prazo de até 08 (oito) dias corridos para fazer as alterações solicitadas pelo(a) Professor(a)

Orientador(a). Caso o trabalho continue inapto para apresentação em banca, o(a) aluno(a) será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

#### **4. DA ELABORAÇÃO E DA ENTREGA DO TCC**

---

4.1 A elaboração do TCC e sua apresentação em banca compreende as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

- 1ª) Matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.
- 2ª) Definição do tema a ser pesquisado, escolha do(a) Professor(a) Orientador(a) e elaboração do projeto de pesquisa.
- 3ª) Entrega e apresentação dos componentes solicitados pelo Professor de TCC e pelo Professor Orientador.
- 4ª) Desenvolvimento da pesquisa seguindo o cronograma apresentado no projeto e combinado com o(a) Professor(a) Orientador(a).
- 5ª) Aprovação preliminar do TCC pelo(a) Professor(a) Orientador(a), autorizando a submissão daquele à banca.
- 6ª) Depósito do TCC para apresentação em banca.
- 7ª) Apresentação do trabalho perante banca examinadora.
- 8ª) Depósito da versão final no REPOSITORIVM.

4.2 Considerando o disposto no Regulamento Geral de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade Uninassau Garanhuns, o TCC poderá ser escrito em formato de monografia, devendo tal escolha ser realizada pelo(a) aluno(a) juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a).

4.3 No formato de Monografia, o(a) aluno(a) deverá observar modelo presente no Anexo, seguindo as regras para formatação de trabalhos acadêmicos indicadas no documento e, em caso de omissão deste, no que for recomendado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. A Monografia deve ser estruturada com introdução, desenvolvimento e conclusão, apresentando um mínimo de 30 (trinta) páginas contadas da Introdução à Conclusão.

4.4 A não observância do disposto aos itens 4.2 e 4.3, a depender do formato escolhido para o TCC, implicará na reprovação do(a) aluno(a) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

4.5 O(a) aluno(a) deverá fazer a entrega do TCC para a apresentação perante a banca examinadora, após aprovação e autorização do Professor(a) Orientador(a).

4.6 A entrega do TCC para apresentação perante banca examinadora, nos termos do item anterior, deverá ser feita em data determinada pela coordenação do curso, que poderá ser realizada de modo digital ou impressa dependendo do acordo entre Orientador e Banca Examinadora.

4.7 Não será(ão) aceito(s) o(s) trabalho(s) enviado(s) após o prazo final referido no item 4.6.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DO TCC**

---

5.1 O TCC, desde que previamente aprovado pelo(a) Professor(a) Orientador(a), será apresentado perante banca examinadora formada pelo(a) Professor(a) Orientador(a), na condição de presidente da banca, e por mais dois professores indicados pela Instituição.

5.2 As apresentações dos TCCs em banca ocorrerão no período indicado pela coordenação do curso, de acordo com o cronograma a ser publicado em momento oportuno.

5.3 Na apresentação do TCC, o(a) aluno(a) disporá de 25 (vinte e cinco) minutos para a exposição do trabalho. Em seguida, cada um dos membros da banca disporá do tempo que for necessário para as suas considerações e arguições.

5.4 Após as arguições e considerações finais do(a) aluno(a), serão atribuídas as notas, observando-se o sistema de notas individuais por membro da banca, levando-se em conta, dentre outros critérios, o conteúdo do trabalho e a apresentação do(a) aluno(a).

5.5 A nota será composta pelo desempenho na apresentação e pelo material escrito, ambas terão peso equivalente na composição da nota.

5.6 A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

5.7 Será considerado(a) aprovado(a) na disciplina o(a) aluno(a) que, após a apresentação do TCC perante a banca examinadora, obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.8 Após a composição da nota final do TCC, o presidente da banca divulgará o resultado da avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) aluno(a).

5.9 O(a) aluno(a) que obtiver nota final igual a 10,0 (dez) pontos será aprovado(a) com distinção.

5.10 Será considerado(a) reprovado(a) na disciplina o(a) aluno(a) que, após a apresentação do TCC perante a banca examinadora, não obtiver a nota final especificada no item 5.7.

5.11 A nota final atribuída ao TCC corresponderá às notas da primeira e da segunda unidades da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

5.12 Após a apresentação do TCC perante a banca, o(a) aluno(a) terá o prazo de até 08 (oito) dias corridos para realizar as alterações sugeridas, se assim entender devido juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), e realizar o depósito da versão final do trabalho no REPOSITORIVM.

5.13 As notas referentes ao TCC somente serão divulgadas após o depósito da versão final do TCC no REPOSITORIVM, bem como dos envios do “Termo de Autorização para Publicação de Trabalhos de Conclusão de Curso, Teses, Dissertações e Outros Trabalhos Acadêmicos na forma eletrônica no REPOSITORIVM”, devidamente assinado, e do comprovante de submissão ao repositório oficial da Instituição para o e-mail: [farmacia.garanhuns@uninassau.edu.br](mailto:farmacia.garanhuns@uninassau.edu.br)

5.14 Na constatação de trabalho plagiado, a banca examinadora emitirá parecer que será encaminhado à Coordenação do curso para a adoção das medidas cabíveis.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

6.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do curso de Farmácia da Faculdade Uninassau Garanhuns juntamente com o professor da disciplina Trabalho da Conclusão de Curso II.

6.2 Este Edital disciplinará a elaboração, entrega e apresentação dos TCCs durante o semestre 2023.1 no Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade Uninassau Garanhuns.

Garanhuns/PE, 28 de fevereiro de 2023.